

LEI Nº 474/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação de oficinas de cultura, esporte, Lazer e cursos profissionalizantes para jovens.”

A Câmara Municipal de Carambeí aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Serão implantadas no Município de Carambeí, oficinas de cultura, esporte, lazer e cursos profissionalizantes para jovens de 14 a 18 anos de idade.

1º - Os cursos profissionalizantes, escolhidos pelos próprios interessados, serão ministrados em parceria com o SENAI, Sesi, SENAC, SEBRAE, SENAR e outras entidades congêneres, a critério da Prefeitura Municipal.

2º - Os cursos referidos nesta lei serão sempre fornecidos gratuitamente as famílias com renda per capita de até 25% do salário mínimo.

Art. 2º - Somente poderão freqüentar as oficinas os jovens regularmente matriculados no período noturno nos cursos fundamentais ou de ensino médio das escolas estaduais, cuja freqüência deve ser 80% e bimestralmente comprovada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 15 de Janeiro de 2007

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal